



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA GENERAL RAMÃO GRALA)

(Processo Administrativo nº 64410.006197/2023-45)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Peças de Viatura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UND DE MED IDA	QTD	QTD MÍNI MA	QTD MÁXI MA	VALOR UNIT	DESC ONTO UNIT	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS XCMG (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
2	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS JOHN DEERE (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
3	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS BOB CAT (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	8%	R\$ 100.000
4	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS CATERPILLAR (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
5	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS GRUPO GERADOR WEG MOTOR AGRALE (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	7%	R\$ 100.000
6	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS GRUPO BRUSHLESS CNZM-41C TORRE DE ILUMINAÇÃO (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
– 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA**

7	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS GRUPO GAMA CORA FORCE TORRE DE ILUMINAÇÃO (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000
8	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS GRUPO ARGOS MODELO AGE45.0-224/53 MUNK (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000
9	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS LINHA NÁUTICA YAMAHA 40XMHS (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000
10	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS LINHA NÁUTICA ENVIRUDE E50DRMLAFB (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000
11	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS LINHA NÁUTICA BARCO INFLÁVEL SIT MIB 530 (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000
12	FORNECIMENTO DE PEÇA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS GENUÍNAS LINHA NÁUTICA BARCO INFLÁVEL ZODIAC MILPRO (ABNT NBR 15296).	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000
13	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	10%	R\$ 100.000
14	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE RENAULT	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	10%	R\$ 100.000
15	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	10%	R\$ 100.000

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
– 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA**

	e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE AGRAL								
16	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE GENERAL MOTORS (CHEVROLET)	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	11%	R\$ 100.000
17	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE MERCEDES -BENZ	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	11%	R\$ 100.000
18	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MERCEDES -BENZ	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
19	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
20	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA IVECO	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
21	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
– 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA**

	fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA FORD								
22	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	9%	R\$ 100.000
23	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	7%	R\$ 100.000
24	Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE FIAT/IVECO	132314	Und	100.000	1	99.999	R\$ 1,00	10%	R\$ 100.000
TOTAL DO PREGÃO								R\$ 2.400.000,000	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do Termo de Homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.1.1 O subitem 1.4 refere-se ao prazo de vigência do Pregão, onde poderá ser realizado as contratações individuais, que acontece em cada solicitação de material representará, seguindo seu prazo estabelecido no subitem 5.1 deste certame.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.2.1 Por ser se tratar de aquisição de peças não haveria necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material; e

4.2.2 Pela forma de pagamento, que acontece somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato e/ou recebedor dos materiais, não há risco da plena execução do contrato para Administração.

Sustentabilidade

4.3) É do interesse desta licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme inciso IV, Art.11 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, sendo atentado na fase de planejamento, o alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável, sendo realizado o planejamento correto, por meio da avaliação de suas reais necessidades, tendo o objetivo de eliminar desperdícios e a reduzir a geração de resíduos e rejeitos.

4.4) A CONTRATADA deverá atender as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432), mais especificamente no que couber a aquisição de bens comuns.

4.5) A CONTRATADA deverá levar em consideração a geração de resíduos sólidos diretos e indireto ao fornecimento dos itens deste certame, devendo se ater ao que trata o item 33. RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6) A CONTRATADA deverá levar em consideração o que aponta o item 6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS e seus exemplos de critério de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

4.6.1 PRODUÇÃO: Dar preferência para utilização de material reciclado, biodegradável, atóxico. O Modo de produção não deverá se utilizar de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.6.2 DISTRIBUIÇÃO: Utilizar-se de embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.6.3 USO: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do

descarte. 49 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.6.4 DESTINAÇÃO FINAL: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no setor de almoxarifado da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (15ª Cia E Cmb Mec) - Rua Expedicionário Palmense, 771, Centro, CEP 85.555-000 – Palmas/PR, somente em horário de expediente, das 08h00 até 12:00h, das 13:30h até 17h00, de segunda- feira a quinta-feira, das 08h00 até 12h00 sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do*

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.14. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2. No caso dos EQUIPAMENTOS, o critério de julgamento para as PEÇAS E ACESSÓRIOS originais E FILTROS será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre a tabela oficial de preços do fabricante, conforme marca do equipamento. TAL TABELA DEVERÁ SER FORNECIDA PELO LICITANTE VENCEDOR NOS ITENS NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO/EQUIPE APOIO, observando as especificações técnicas do Termo de Referência. Para as peças que não constem nesta fonte, pode o licitante apresentar uma tabela que contemple o catálogo de peças /acessórios dos equipamentos listados neste Termo de Referência, com o respectivo preço praticado por uma concessionária do fabricante/montadora, contanto que tal documento contenha o nome da concessionária, telefone de contato, identificação e assinatura do responsável pelo orçamento, para, se for o caso, posterior verificação por parte da Administração da fidedignidade de tais informações.

8.3. No caso das VIATURAS E IMPLEMENTOS o critério de julgamento para as PEÇAS E ACESSÓRIOS originais E FILTROS será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre a tabela oficial de preços do fabricante/montadoras e/ou de Plataformas como AUDATEX, Cilia, Traz Valor, conforme marca da viatura. TAL TABELA DEVERÁ SER INDICADA PELO LICITANTE VENCEDOR NOS ITENS NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO/EQUIPE APOIO, e um extrato da tabela fornecido para fins de verificação de acesso a esta, observando as especificações técnicas do Termo de Referência. Para as peças que não constem na Plataforma indicada (quando não utilizada a tabela do fabricante/montadora), pode o licitante apresentar uma tabela que contemple o catálogo de peças/acessórios dos equipamentos listados neste Termo de Referência, com o respectivo preço praticado por uma concessionária do fabricante /montadora, contanto que tal documento contenha o nome da concessionária, telefone de contato, identificação e assinatura do responsável pelo orçamento, para, se for o caso, posterior verificação por parte da Administração da fidedignidade de tais informações.

8.4. O Licitante que não indicar uma tabela para descontos será desclassificado, abrindo margem para o Licitante subsequente.

8.5. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos (PEÇAS), deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
– 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 01% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, vide § 2º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.*

Qualificação Técnica

8.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.33.1.1 *fornecimento de peças de características similares às exigidas neste Termo de Referência;*

8.33.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.33.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.33.4) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.34. *A comprovação Técnica e Econômico-Financeira foi exigida com o objetivo de verificar se o fornecedor interessado tem capacidade de cumprir com suas responsabilidades assumidas neste processo licitatório, visando diminuir os riscos assumidos por este Órgão Público.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 2.400.000,000 (Dois milhões e quatrocentos mil)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, haja vista este certame se enquadrar na modalidade da Licitação será SRP

11. ANEXOS

10.2. 11.1. Estudo Técnico Preliminar

Palmas, PR, 22 de janeiro de 2024.

MATEUS ZAWALSKI SANTOS – 2º Ten

Comandante do Pelotão de Engenharia e Apoio da 15ª Cia E Cmb Mec